

LEI Nº 5.203 DE 24 DE MARÇO DE 2008

Amplia prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2008, o prazo concedido aos contribuintes pessoa física ou jurídica, através da Lei Municipal n.º 4.956 de 01 de novembro de 2006, para regularizarem seus débitos relativos aos tributos de competência municipal, de alterações, com efeitos retroativos a 01 de março de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos